

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

LIVRO 2/16

Lei No.3.268, de 17 de maio de 1999

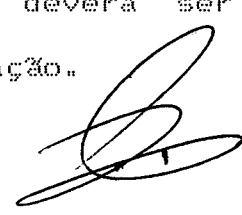
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar pagamento de despesas médico-hospitalares aos servidores municipais, na forma que menciona".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas médicas e hospitalares, bem como honorários médicos aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, em tratamento de saúde, quando da necessidade de cirurgias, como justa forma de assistência ao funcionalismo, devendo o atendimento ao disposto na presente lei ser de competência da Secretaria do Bem Estar Social e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30(trinta) dias da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

Artigo 3o - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais na forma da Lei No.4320/64.

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

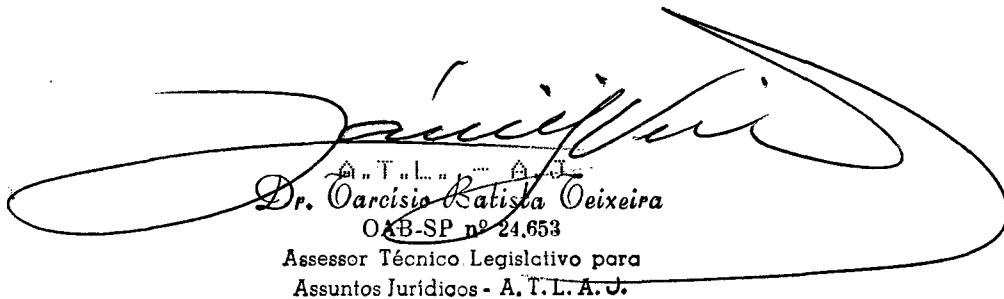
Cruzeiro, 17 de maio de 1999



JORGE FONSECA

Presidente da Câmara Municipal

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 17 dias do mes de maio de 1999.



Dr. Arcísio Batista Oeixeira
OAB-SP nº 24.653
Assessor Técnico Legislativo para
Assuntos Jurídicos - A. T. L. A. J.